

COMUNICADO VIII ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PRÉ-EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO RESTAURANTE SESC COMÉRCIO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS ACOSTADOS AO PRESENTE EDITAL.

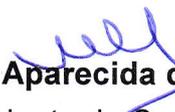
A Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que após a publicação do Edital da Concorrência acima epigrafada, ocorreu questionamento por parte(s) de empresa(s) interessada(s) no certame licitatório, acerca do teor do aludido Edital. Assim, considerando a especificidade da dúvida suscitada, provocamos a manifestação da Área técnica, que se pronunciou na forma abaixo transcrita:

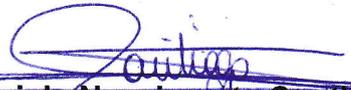
1. PERGUNTA Nº 01:

Na composição do BDI dos Serviços consta imposto 4,50% referente ao CPRB (Contribuição Previdenciária sobre o Lucro Bruto), no entanto na composição do BDI de Equipamentos não consta este percentual. A CPRB tem como base de cálculo a receita bruta, portanto tendo o SESC optado pelo orçamento com desoneração, a alíquota de 4,50% deve incidir sobre todo o valor global conforme preconiza a lei. Solicitamos correção da composição do BDI de Equipamentos com a inclusão de 4,50% do CPRB.

RESPOSTA: Os BDI apresentados pela Entidade são referenciais. Cada empresa proponente deverá inserir as suas alíquotas, conforme rege seu enquadramento tributário.

Salvador (BA), 17 de maio de 2024,


Maria Aparecida da Silva
Presidente da Comissão


Daniela Nascimento Santiago
Membro da Comissão


Gêssica Oliveira
Membro da Comissão